



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2025
(PPR - Programa De Participação Nos Resultados)**

O presente Acordo Coletivo de **PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS** para o ano de 2025 é celebrado entre as partes, a saber:

V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A, localizada na Rua Casa do Ator, 919, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.041.460/0001-93, representando suas demais filiais e na forma de seu Estatuto Social; denominada simplesmente “**EMPRESA**”; E representado na forma de seu Estatuto Social, denominado simplesmente “**SINDICATOS**”, subscrevem o seguinte instrumento, mediante cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente acordo tem como objetivo formalizar o **PPR - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**, que se aplica a todas as suas unidades de negócios existentes na base territorial dos “**SINDICATOS SIGNATÁRIOS**”. O presente acordo também é aplicável às demais unidades de negócio que forem abertas na base territorial das, observando sua vigência, demais regras fixadas no presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento tem fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.101/2000, que regula a Participação nos Lucros ou Resultados mediante negociação entre as partes. Ampara-se, ainda, no artigo 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei nº 13.467/2017), que reconhece a prevalência do negociado sobre o legislado em matéria de participação nos resultados. Ressalte-se, por fim, a observância do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1046 da Repercussão Geral (ARE 1121633).

Parágrafo 1º - DA NATUREZA DO PPR: Conforme definido na Lei nº 10.101/00, os valores pagos a título de PPR não complementam, substituem e/ou integralizam a remuneração devida e, por isso, não sofrerão a incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se aplicando o princípio da habitualidade.

Parágrafo 2º - DA TRIBUTAÇÃO

As participações pagas a título de PPR serão tributadas na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, como antecipação do imposto de renda devido na declaração de rendimentos da pessoa física. Compete à EMPRESA a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto, conforme parágrafo 5º do Art. 3º da Lei nº 10.101/00.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento fica estabelecida para o período compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª – DOS INDICADORES E METAS NEGOCIADAS

O presente ACORDO foi formalizado mediante negociação coletiva com o SINDICATO representante dos empregados, cujas METAS E INDICADORES estão aclarados no **Anexo I**, que faz parte integrante do ACORDO; e indissociável do presente instrumento.

DS DS

DS

Rubrica

DS Rubrica
JCDS LBS

DS DS Rubrica
PEDS RS

CLÁUSULA 5ª – DA HABILITAÇÃO PARA O PAGAMENTO

O pagamento dos valores previstos neste acordo será efetivado somente em caso de atingimento das metas, conforme as definições do “anexo I” integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DO ADIANTAMENTO

Observando as demais condições do presente acordo coletivo e condicionado a assinatura do acordo coletivo de trabalho principal (data-base setembro de 2025), o pagamento do adiantamento será realizado até o dia **31/10/2025**, sendo elegíveis ao adiantamento somente empregados denominados em “nível profissional”, ficando expressamente excluídos os empregados que exercem o cargo/nível de gestores, consultores, gerentes, diretores, vice-presidente, presidente, e observada as demais regras abaixo:

Parágrafo 1º: As partes poderão negociar a antecipação do referido adiantamento de PPR.

Parágrafo 2º: O adiantamento será proporcional aos meses trabalhados, considerando a projeção alcançável do PPR até 31/12/2025;

Parágrafo 3º: Serão elegíveis ao referido adiantamento somente os empregados ativos na data do pagamento do adiantamento, que tenham 90 dias de efetivo trabalho em 2025, e que tenham sido contratados até 31/05/2025.

Parágrafo 4º: O adiantamento do PPR não será cumulativo com o valor final devido a título do Programa de Participação nos Resultados, devendo ser integralmente compensado na data de pagamento do valor final. Caso haja diferença a maior, será efetuado o pagamento complementar correspondente.

CLÁUSULA 7ª – DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os valores devidos pela EMPRESA, a título de PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, serão apurados com base nos resultados auferidos no ano de 2025 (01/01/2025 à 31/12/2025), conforme as regras definidas no “anexo I”.

Parágrafo 1º - Observado os demais itens do presente acordo, em especial quanto as cláusulas de “elegibilidade” e “proporcionalidade”, o pagamento dos empregados será variável, de acordo com a regra prevista no “anexo I” nas datas abaixo:

Empregados Ativos: até 30 de abril de 2026.

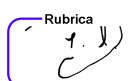
Empregados Desligados: até 30 de junho de 2026.

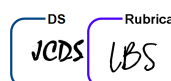
Parágrafo 2º O Acordo de Participação nos Resultados observará o salário base(nominal) do EMPREGADO vigente na competência de **dezembro de 2025**, para fins de pagamento do PPR. Não serão consideradas as verbas relativas a prêmios, comissões, horas extras, gratificações, salário condição ou qualquer outro pagamento de caráter variável e específico;


2.1. O presente ACORDO poderá receber aditivos para ajustes e alterações. Decisões empresariais de caráter estratégico ou fatores externos que venham a ter significativa

DS DS


DS


Rubrica


DS Rubrica


DS DS Rubrica


repercussão no resultado global do PPR poderão, eventualmente, ensejar ajustes equivalentes aos efeitos das decisões ou fatores externos, sempre preservando os direitos e obrigações de ambas as partes.

Parágrafo 3º - As partes comprometem a discutir amigavelmente quaisquer dúvidas e/ou divergências no cumprimento do ACORDO ora firmado, buscando a conciliação e a autocomposição. Caso ocorram impasses incontornáveis, as partes se comprometem a eleger um mediador externo e imparcial antes de encaminhá-los à Justiça do Trabalho, para solução do litígio.

Parágrafo 4º Fica a critério das partes a negociação da participação nos Resultados para os exercícios subsequentes, sendo que a forma adotada para o presente exercício não implica no compromisso de que igual critério será adotado no futuro, podendo as partes negociar em outras bases, premissas e metas.

CLÁUSULA 8ª – DAS CLÁUSULAS SOCIAIS/ ELEGIBILIDADE

Para o perfeito funcionamento das regras definidas neste acordo deverão ser observados os seguintes aspectos:

Parágrafo 1º – ELEGIBILIDADE

1.1 Elegibilidade:


Todos os empregados da **EMPRESA** contratados por prazo indeterminado (incluindo dirigentes sindicais), que tenham efetivamente trabalhado, no mínimo, 91 dias no período de vigência do presente instrumento.

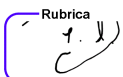
1.2 Exceções à Elegibilidade:

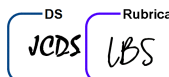
Serão inelegíveis ao programa de PPR os empregados nas seguintes situações:

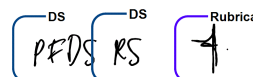
- a) Empregado em contrato por prazo determinado, independentemente do motivo, inclusive se houver desligamento (voluntário ou involuntário);
- b) Rescisão contratual motivada pelo empregado e efetivada até 31/12/2025.
- c) Aprendizes, estagiários, temporários, terceiros/ prestadores de serviços, autônomos, membros do conselho de administração e empregados demitidos por justa causa até 31/12/2025.
- d) Aposentados por invalidez que não tenham trabalhado durante o período de vigência do presente instrumento. Para aqueles empregados aposentados por invalidez que trabalharam durante o ano de 2025, haverá o pagamento proporcional aos meses trabalhados conforme parágrafo 2º abaixo.
- e) As partes ajustam que os itens estipulados nas alíneas **a) e b)** da presente cláusula não se aplicarão aos “Empregados Operacionais de Campo”, conforme definido abaixo.
- f) Para os fins deste acordo coletivo, **Considera-se "Empregados Operacionais de Campo"** aqueles cujas atividades são predominantemente realizadas fora do ambiente

DS DS


DS


Rubrica


DS Rubrica


DS DS Rubrica


de escritórios. Esses empregados atuam em locais como estações de telecomunicações, no atendimento direto a clientes e em postos de trabalho que envolvem tarefas técnicas e operacionais, distintas das meramente administrativas. As responsabilidades desses empregados incluem, mas não se limitam a **i) Implantação, instalação e manutenção de redes de telecomunicações; ii) Operações relacionadas à energia, incluindo a manutenção e supervisão de sistemas elétricos; iii) Manutenção de data centers e infraestrutura associada.**

- g) Ficam expressamente excluídos da exceção às alíneas e) e f) desta cláusula, os consultores e gestores, cargos de confiança art. 62 CLT, bem como, os empregados que executam "Atividades Administrativas e/ou de Gestão".**
- h) Consideram-se "Atividades Administrativas e/ou de Gestão" aquelas que incluem, mas não se limitam a, gerenciamento de documentos, trabalho de escritório, visitas ou viagens a postos operacionais e estações, abrangendo atendimento ao cliente interno ou externo, apoio e suporte ao time operacional, coordenação de reuniões, controle de suprimentos, manutenção de registros, recursos humanos, financeiro, contabilidade, jurídico, logística, vendas, controle de estoque, planejamento estratégico, supervisão e gestão de equipes, e tomada de decisões, visando garantir a eficiência e organização dos processos internos e externos da empresa, nas quais os profissionais planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações em áreas como recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, finanças, tecnologia, entre outras, implementam programas e projetos, elaboram planejamento organizacional, promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional, além de prestar consultoria administrativa a organizações e indivíduos.**


Parágrafo 2º - DA PROPORCIONALIDADE

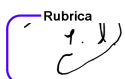
Observada as condições de elegibilidade constantes do parágrafo primeiro e demais disposições do presente acordo, os valores devidos a título de PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS serão apurados de forma proporcional ao período trabalhado no ano de 2025, O pagamento proporcional é calculado como 1/12 (um doze avos) por cada mês trabalhado, sendo que um mês completo é considerado a partir de 15 (quinze) dias trabalhados no mês.

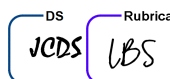
Parágrafo 3º - DESLIGAMENTOS / DISPESA DO DESCONTO DO AVISO PRÉVIO


- A) Em caso de dispensa do empregado ou pedido de demissão dos empregados elegíveis, o pagamento será proporcional aos meses trabalhados conforme **parágrafo 1º e parágrafo 2º** da presente cláusula.
- B) O pagamento do PPR aos **Empregados Desligados elegíveis até 30/06/2026** estará condicionado à solicitação formal por parte do ex-empregado. A empresa deverá informar, até o momento da entrega do TRCT, o prazo, o formato e as condições necessárias para essa solicitação.

DS DS


DS


Rubrica


DS Rubrica


DS DS Rubrica


- C) Para os empregados desligados anteriormente à assinatura deste Acordo Coletivo, a obrigação de comunicação por parte da empresa passa a vigorar 5 (cinco) dias após as deliberações e assinatura do presente instrumento. Esses ex-empregados deverão entrar em contato a partir de **01/05/2026**, por meio do e-mail rescisao@vtal.com, com o objetivo de encaminhar os dados bancários e demais informações atualizadas necessárias para viabilizar o pagamento, caso devido, ficando ressalvado o direito de a empresa solicitar outras informações inerentes ao processo.
- D) Exceto para os empregados operacionais de campo, será assegurado aos empregados dispensados pela EMPRESA ou que pedirem demissão entre **01/01/2025 a 31/12/2025** o não desconto do valor correspondente ao período de aviso prévio, a partir da apresentação de carta de novo emprego, devidamente assinada pelo novo empregador, devendo o ex-empregado efetuar a formalização legal ao RH da V.tal por meio do processo vigente de desligamento estabelecido pela EMPRESA.
- E) O pedido de dispensa fixado na alínea D) será faculdade do empregado, ficando a empresa obrigada a efetuar somente o pagamento dos dias de aviso prévio efetivamente trabalhados.
- F) Nos termos do artigo 611-A, XV, da CLT, as partes estabelecem que o período de aviso prévio não será considerado para fins de pagamento do PPR, uma vez que, durante esse período, o empregado não contribui efetivamente para os resultados da empresa.

Parágrafo 4º - FALTAS

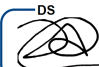
Além dos demais requisitos quanto a elegibilidade prevista no presente instrumento, é condição de elegibilidade que o EMPREGADO seja assíduo durante todo o ano de 2025, sendo que perderão o direito ao pagamento da PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, os EMPREGADOS que possuírem mais de 9 (nove) faltas injustificadas em 2025. Para fins desse acordo de PPR, consideram-se faltas injustificadas aquelas cujos abonos não estejam previstos na legislação trabalhista e/ou norma coletiva.

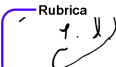
Parágrafo 5º - DA AUSÊNCIA DO EMPREGADO/AFASTAMENTO


Para fins de elegibilidade, será considerado como período de efetivo trabalho os afastamentos abaixo:


- Ausências legais (CLT/Norma Coletiva) limitado a 15 faltas durante o programa.
- férias;
- Licença maternidade/paternidade;
- Afastamento por acidente de trabalho;
- Afastamento em gozo de auxílio-doença ocupacional;

DS DS


DS


Rubrica


DS Rubrica


DS DS Rubrica


- f) Ausência em razão de comparecimento a Reuniões agendadas pelo Sindicato para Dirigentes Sindicais
- g) Afastamento dos Dirigentes Sindicais licenciados com ônus para a Empresa; conforme estipulado no Acordo Coletivo, vigente, no período de apuração, não será descontado para fins de apuração e pagamento do PPR, desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade do presente instrumento coletivo;

Parágrafo 6º – DOS TRANSFERIDOS E PROMOVIDOS

Independentemente da data de transferência entre filiais da EMPRESA ou entre empresas do mesmo grupo econômico, os empregados elegíveis ao PPR terão o valor apurado com base nas metas da área de efetiva alocação em 31 de dezembro de 2025.

6.1) No caso de desligamento anterior a essa data, será considerada a última área de efetivo exercício para fins de apuração do pagamento proporcional, observadas as condições previstas neste Acordo.

6.2) Em caso de promoção ou alteração de função, será aplicado o mesmo critério previsto para transferências, prevalecendo a área ou unidade em que o empregado estiver efetivamente alocado em 31/12/2025 ou no momento do desligamento.

CLÁUSULA 9ª - REGULAMENTAÇÃO DE DESCONTOS PPR)

Os custos referentes à prorrogação e/ou utilização de planos de saúde, odontológico, funcional, auxílio/medicamento, empréstimo de férias e outros benefícios concedidos pela empresa/acordo coletivo que, por qualquer motivo, não puderem ser integralmente quitados na rescisão do contrato de trabalho, poderão ser descontados da verba do PPR 2025. Esta condição aplica-se inclusive aos pagamentos destinados a colaboradores desligados elegíveis em junho de 2026.

Natureza da Condição: A presente condição refere-se exclusivamente à modalidade de desconto e não garante ou prorroga qualquer direito ou extensão de benefício ao ex-empregado.

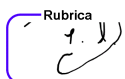
CLÁUSULA 10ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

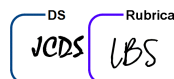
Caso haja alteração na legislação, decisão da Justiça do Trabalho ou, qualquer mudança nos critérios para a distribuição da Participação nos Lucros ou Resultados, os valores previstos neste Instrumento serão devidamente compensados com os que vierem a ser apurados, incluindo eventuais valores de aviso prévio liberado por força deste instrumento. Após a compensação, será devido apenas o saldo remanescente, se houver. O presente acordo compensa e substitui qualquer bônus, ou verba similar previsto em Convenção/ Acordo Coletivo de Trabalho da categoria/ Legislação.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma, por meio eletrônico, por intermédio da plataforma DocuSign, sendo uma delas destinada ao arquivamento junto à Entidade Sindical da categoria, passando a vigorar e produzindo todos os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

DS DS


DS


Rubrica


DS Rubrica


DS DS Rubrica




V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

DocuSigned by:

Bruno Ricardo Mega
(Procurador)

MATEUS COSTA VIEIRA
(Procurador)

Pela Entidade – FENATTEL, por meio dos sindicatos signatários relacionados abaixo:

DocuSigned by:

JOSIMO CORDEIRO DE SOUZA

38F95CF8E7824F9

JOSIMO CORDEIRO DE SOUZA

SINTEL-ACRE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES

SINTEL/A - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS (TELEFONISTAS EM GERAL) NO ESTADO DE ALAGOAS

DocuSigned by:

PAULO FIGUEIREDO DA SILVA

7F43082A2704450

PAULO FIGUEIREDO DA SILVA

SINTEL-AP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO TERRITÓRIO FEDERAL DE AMAPÁ

SINTEL - BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, DO ESTADO DA BAHIA.

SINTEL-CE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES EST CEARA



SINTEL-GO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, NO ESTADO DE GOIÁS

Assinado por:



762AC6A7E4F94D0...

LAURO BENEDITO DE SIQUEIRA

SINTEL-MS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES EM MS

Assinado por:



762AC6A7E4F94D0...


LAURO BENEDITO DE SIQUEIRA

SINTEL - MT - SINDICATO DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS DE MT.

SINTEL-PA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ

SINTEL/PR - SIND. TRAB. EMP TELECOMUNICAÇÕES E OPER. MESA TELEF PR

Assinado por:



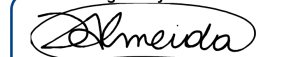
3CD10567C2444E0...

JOSE LUIZ PONTES DA SILVA

SINTEL-CAMPOS – SINTELNNF

SINTEL-RN - SINDICATO DOS TRAB. EM EMP. DE TELEC. NO EST. DO RN

DocuSigned by:

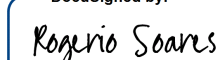


AD7AD9D3F3934CF...

CLEIDISON DINIZ DE ALMEIDA

SINTEL-RR - SIND. DOS TRAB. EM EMP. TELECOM NO ESTADO DE RORAIMA

DocuSigned by:



EB7ACF5C29C64BB...

Rogério Soares

SINTEL-SC-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinado por:

Jose Arisvaldo S. Machado

3CC483613807400...

JOSE ARISVALDO DOS SANTOS MACHADO

SINTTEL-SE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SERGIPE

DocuSigned by:

Delson Resende Ribeiro

F1AC772AF4E94EB...

Delson Resende Ribeiro

SINTTEL-TO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO TOCANTINS



ANEXO I - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2025 (PPR - Programa De Participação Nos Resultados)

O presente ANEXO I é parte integrante do Acordo de Participação nos Resultados de 2025 da **V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A** e regerá a participação nos resultados dos empregados do período supracitado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PERÍODO DE APURAÇÃO

Para o presente ACORDO foi fixado como período de apuração dos resultados aquele compreendido entre **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E INDICADORES

A participação dos **EMPREGADOS** nos resultados da **EMPRESA** está condicionada aos critérios de apuração estabelecidos neste anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – METAS V.TAL

A participação nos resultados dos empregados da V.tal será devida, de acordo com o peso de atingimento de cada uma das metas descritas neste instrumento.

As metas organizacionais são estipuladas de acordo com a tabela abaixo:

Meta	Como Medir	Peso
Receita Líquida	Soma da receita líquida das atividades principais FTTH, Wholesale, Mobile solutions e Data Centers	30%
Resultado Operacional das Atividades Principais	Medida de eficiência operacional das principais atividades da V.tal	25%
Resultado Operacional do Cobre e IPv4	Medida de eficiência operacional dos projetos especiais (IPv4 + Cobre)	15%
Iniciativas Estratégicas	Execução das iniciativas estratégicas priorizadas para 2025, sendo elas: 1. Redesenho de Rede 2. Vendas de IPv4 3. Garantia de Rentabilidade 4. Centro de Serviços Compartilhados (CSC) 5. Integração da Tecto 6. Estudo de Mercado para B2B 7. Estudo de Mercado para Soluções Móveis 8. Segregação Oi Services 9. Reestruturação Operacional 10. Índice de Maturidade	30%

4. CLÁUSULA QUARTA – DEFINIÇÃO DO MÚLTIPLO SALARIAL ALVO DO PROGRAMA

4.1. O múltiplo salarial alvo do programa é definido como o número de salários de referência que poderá ser alcançado por cada empregado;

4.2 As metas do quadro de N1, serão determinadas de acordo com cada vice-presidência, sendo certo que o percentual de atingimento poderá variar entre o mínimo 80% e 120% (superação).



4.3. Somente haverá o pagamento do PPR 2025 para os empregados no caso de atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) do conjunto das metas organizacionais conforme tabela acima;

4.4. A tabela abaixo exemplifica os múltiplos salariais alvos de acordo com o grupo de cargo dos empregados e diferentes níveis de atingimentos de meta:

Atingimentos	Ating. Metas org.V.tal < 80%	Ating. Metas V.tal (80%) e N1 = (80%)	Ating. Metas V.tal 100% e N1 = (100%)	Ating. Metas V.tal (120%) e N1 = (120%)
Múltiplo alvo Profissionais	0	80% x 2.4 = 1,92	100% x 2.4 = 2,4	120% x 2.4 = 2,88
Múltiplo alvo Demais empregados	0	80% x múltiplo do grupo de cargo	100% x múltiplo do grupo de cargo	120% x múltiplo do grupo de cargo

Observação: Atingimentos da Meta da EMPRESA e das áreas N1 que se situem entre 80% e 120% serão calculados proporcionalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PAGAMENTO

Definido o múltiplo alvo conforme cláusula quarta, o PPR 2025 será pago conforme memória de cálculo descrita a seguir:

Legenda:

- 1) Metas Organizacionais - Indicadores de Negócio com foco em saúde financeira, vendas e crescimento;
- 2) Metas N1 - Indicador (KPI) Key Performance customizados para cada Vice Presidencia.
- 3) Discricionário.

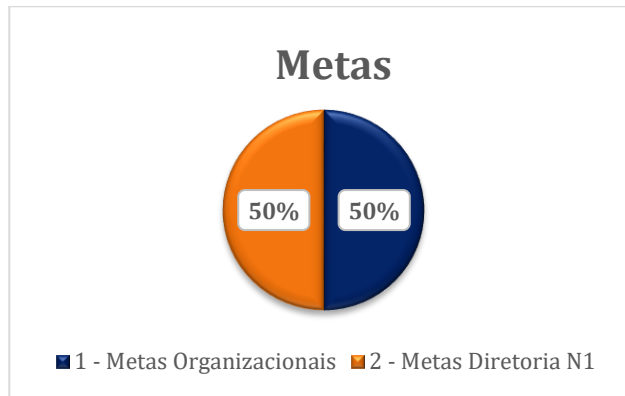
5.1. GRUPO PROFISSIONAIS

Para os empregados ocupantes dos cargos profissionais - empregados operacionais e administrativos (sem cargos de liderança ou consultores), a composição do pagamento do PPR 2025 se dará da seguinte forma:

Para fins deste Acordo, o cargo de Supervisor será enquadrado no grupo de empregados profissionais, considerando que sua atuação se dá predominantemente como líder técnico, sendo esta disposição aplicável exclusivamente para efeito de cálculo do PPR, sem prejuízo de eventual enquadramento como cargo de confiança em outras situações.

PPR_2025 = ((%Metas Organizacionais * Peso 50%) + (%Metas Diretoria Nível 1 * Peso 50%)) * Target do Grupo.

- ❖ Múltiplo alvo -> conforme definido na cláusula quarta.



Exemplo - Após apuração do ciclo foi constatado o seguinte cenário:

1 - Metas Organizacionais = 100%

2 - Metas Diretoria N1 = 95%

$PPR_{2025} = (1 * 0,5) + (0,95 * 0,5)$

$= (0,5) + (0,475)$

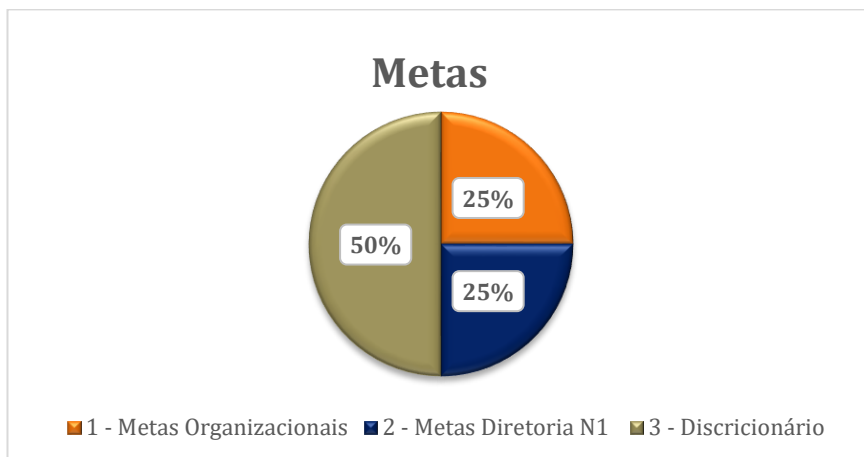
$= 0,975 * 2,4 \text{ Salários}$

= 2,34 Salários

5.2. GRUPO GESTORES E CONSULTORES

Para os empregados ocupantes dos cargos de liderança: **Gerente, Coordenador e Consultor**, a composição do pagamento do PPR 2025 se dará da seguinte forma:

$PPR_{2025} = ((\% \text{Discricionário} * \text{Peso } 50\%) + (\% \text{Metas Organizacionais} * \text{Peso } 25\%) + (\% \text{Metas Diretoria Nível 1} * \text{Peso } 25\%)) * \text{Target do Grupo}$



5.3. GRUPO DIRETORES

Para os empregados ocupantes dos cargos **Diretor, Vice-presidência e Presidente**, a composição do pagamento do PPR 2025 se dará da seguinte forma:

$PPR_{2025} = ((\% \text{Discricionário} * \text{Peso } 100\%)) * \text{Target do Grupo}$

Metas



■ 3 - Discricionário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 58C61B3C-4735-4C0B-ACC4-4A3509AFFBBC

Status: Enviado

Assunto: Complete com o Docusign: V.tal - PPR 2025 - Fenattel.docx

Projeto Coupa (Ex: 23, 35, 48) - Sem espaço!:

Nº SAP (Ex: 4612345678):

Razão Social Fornecedor:

Tipo de Envelope:

Área Demandante:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 54

BRUNO RICARDO MEGA

Assinatura guiada: Ativado

Praia de Botafogo, 166

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, RJ 22250-145

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bruno.mega@vtal.com

Endereço IP: 163.116.233.87

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: BRUNO RICARDO MEGA

Local: DocuSign

25 de agosto de 2025 | 16:02

bruno.mega@vtal.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

ALESSANDRO TORRES DA MOTA

alessandro@sinttelgo.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

BRUNO RICARDO MEGA

bruno.mega@vtal.com

V.TAL - REDE NEUTRA DE

TELECOMUNICACOES S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

A67C0804FC5F466...

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Visualizado: 25 de agosto de 2025 | 16:36

Assinado: 25 de agosto de 2025 | 16:36

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 163.116.233.87

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

CLEIDISON DINIZ DE ALMEIDA

sinttel-rr@outlook.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

AD7AD9D3F3934CF...

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Reenviado: 26 de agosto de 2025 | 14:13

Visualizado: 26 de agosto de 2025 | 17:22

Assinado: 26 de agosto de 2025 | 17:23

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:d4b:7f41:800:5d8f:8013:c07c:222a

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 27 de outubro de 2022 | 15:08
ID: 97df6cb4-8489-4a2c-8844-10257fca2ee6

Delson Resende Ribeiro

delson.sinttelto@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

F1AC772AF94EB...

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:36

Visualizado: 26 de agosto de 2025 | 08:36

Assinado: 26 de agosto de 2025 | 08:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:d59:8e35:1b00:9d6f:1e2b:3031:fc22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Aceito: 31 de outubro de 2022 | 09:42
ID: 291dcd8e-04af-4bea-b696-caee1770c010

ELISA MARIA DA SILVA FERREIRA

emsf_1973@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02 de dezembro de 2024 | 12:27
ID: 3163a413-f202-451c-ab95-9728e6906305

JOAO CEZAR BARBOSA DE ASSIS

j.cezar@sinttelce.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09 de agosto de 2023 | 11:46
ID: 775214eb-d240-4106-ab36-75c80b23d23c

JOSE ARISVALDO DOS SANTOS MACHADO

sinttel@infonet.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

3CC483613807400...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:1b1:1080:9fe1:316a:d6a4:aafc:d1c9

Assinado com o uso do celular


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27 de agosto de 2025 | 10:08
ID: a777552a-1d32-4530-8d62-6398ce7035d6

JOSE LUIZ PONTES DA SILVA

zecapontes@fenattel.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

3CD10567C2444E0...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:d41:bd12:2f00:5835:3f55:99f5:4b3c

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28 de outubro de 2022 | 09:12
ID: 728e3c5e-2864-4e51-949f-a2d0dbe043a4

JOSELITO EMANUEL C. FERREIRA

jecff30@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03 de novembro de 2022 | 15:37
ID: 77c4ddae-d963-4e96-b713-b5626af034a0

JOSEVAL BARBOSA DA SILVA

presidencia@sinttel-al.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28 de outubro de 2022 | 06:46
ID: b7c275f0-6da9-438e-8d41-fe998e7f57

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:36

Reenviado: 26 de agosto de 2025 | 14:29

Visualizado: 27 de agosto de 2025 | 10:08

Assinado: 27 de agosto de 2025 | 10:25

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Visualizado: 26 de agosto de 2025 | 09:49

Assinado: 26 de agosto de 2025 | 09:50

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Eventos do signatário

JOSIMO CORDEIRO DE SOUZA

josimo.cordeiro@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
JOSIMO CORDEIRO DE SOUZA
38F95CF8E7824F9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:d59:9213:a000:4091:4127:1fc:c247

Registro de hora e data

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Visualizado: 26 de agosto de 2025 | 11:07

Assinado: 26 de agosto de 2025 | 11:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28 de outubro de 2022 | 12:02

ID: 071c39f6-5883-4a79-93ec-8b85b2c4318a

LAURO BENEDITO DE SIQUEIRA

lauro.sinttel@terra.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
LAURO BENEDITO DE SIQUEIRA
762AC6A7E4F94D0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:85a4:4959:55c4:bd80:4067:b472

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Visualizado: 26 de agosto de 2025 | 14:49

Assinado: 26 de agosto de 2025 | 14:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26 de agosto de 2025 | 14:49

ID: e465bf1c-03e2-48d3-9bc6-71133b43add0

MARIA IARA MARTINS PAIVA

iaramart@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28 de outubro de 2022 | 16:56

ID: 9da6c95e-f86c-4353-a6e6-956ae64f1367

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

MATEUS COSTA VIEIRA

mateus.vieira@vtal.com

V.tal

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

PAULO FIGUEIREDO DA SILVA

sinttel-ap@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
PAULO FIGUEIREDO DA SILVA
7F43082A2704450...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:d4b:7685:f600:ec6f:365b:710a:756

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Visualizado: 25 de agosto de 2025 | 16:57

Assinado: 25 de agosto de 2025 | 16:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31 de outubro de 2022 | 16:04

ID: b2347185-19b4-49e0-89b3-70abb7bb0e81

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA

pedro@sinttel.com.br

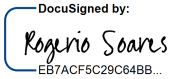
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22 de julho de 2025 | 11:07

ID: 6bcd8fe-2979-49fc-a478-5bc5c07728ab

Enviado: 25 de agosto de 2025 | 16:35

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rogerio Soares rogerio@sinttel-sc.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.166.204.112 Assinado com o uso do celular</p>	Enviado: 25 de agosto de 2025 16:36 Visualizado: 25 de agosto de 2025 16:38 Assinado: 25 de agosto de 2025 21:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 31 de outubro de 2022 | 10:18
 ID: 346a3fe2-44b1-41a1-817e-3e2ca36aa7ea

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Orlando Helber Silva Santos orhelber@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25 de agosto de 2025 16:36 Visualizado: 26 de agosto de 2025 08:59
OSMAR ALVES DE SOUSA osmar@sinttelgo.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25 de agosto de 2025 16:36 Visualizado: 26 de agosto de 2025 10:38

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25 de agosto de 2025 16:36
Envelope atualizado	Segurança verificada	26 de agosto de 2025 14:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	26 de agosto de 2025 14:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	26 de agosto de 2025 14:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	26 de agosto de 2025 14:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	26 de agosto de 2025 14:29
Entrega certificada	Segurança verificada	25 de agosto de 2025 16:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	25 de agosto de 2025 21:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, V.tal (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact V.tal:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise V.tal of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at V.tal@vital.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from V.tal

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to V.tal@vital.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with V.tal

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify V.tal as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by V.tal during the course of your relationship with V.tal.